



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

L E I nº 4.595/2.025

Data: 02 de setembro de 2025

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 110.900,00** (Cento e dez mil e novecentos reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 110.900,00** (Cento e dez mil e novecentos reais), conforme a Prioridade nº 103, no Portal dos Municípios, destinados à aquisição de 01 VEÍCULO (TIPO SEDAN), conforme acordo firmado com a Secretaria de Estados das Cidades - SECID.

05 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

05.001 - DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS

20.608.2014-1.080 - 01 VEÍCULO (TIPO SEDAN) - SECID PRIORIDADE Nº 103

0486	0851	03.99.01.01.1.701.0000	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 105.355,00
0486	0000	01.07.00.00.2.500.0000	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 5.545,00

Total.....R\$ 110.900,00

Art. 2º. Para produzir recurso aos créditos acima, será utilizado o excesso de arrecadação da fonte da FR 851 - R\$ 105.355,00 (cento e cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais), mais o superávit do exercício anterior da FR 000 - R\$ 5.545,00 (Cinco mil quinhentos e quarenta e cinco reais). Totalizando o valor de R\$ 110.900,00(Cento e dez mil e novecentos reais).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2025.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal